

Lei nº 527/73

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã deuta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 513/73, de 27 de abril de 1973, a qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 4º). "Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo e consequente aquisição das referidas máquinas e equipamentos, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil cruzeiros), que correrá por conta dos seguintes recursos:

a) - Cr\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil cruzeiros), com o empréstimo contratado junto ao Programa de Lançamento do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

b) - Cr\$ 214.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros), com

*DP.*

parte no superavit financeiro apu-  
rado no balanço patrimonial do  
exercício anterior,

c) - Cr\$ 92.000,00 (noventa e dois mil  
cruzeiros), pela tendência do ex-  
cesso de arrecadação.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icha-  
parã, em 9 de agosto de 1973.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta  
Secretaria Municipal, na mesma data su-  
pra.

  
Luiz Villas Bôas,  
SECRETARIO